

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Designação	Caixa EuriMais Outubro 2015
Classificação	Produto Financeiro Complexo
Caracterização do Produto	O Caixa EuriMais Outubro 2015 é um depósito indexado não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 3 anos, cuja remuneração, paga trimestralmente tem duas componentes: a) Fixa, igual a 5% (TANB), a pagar no 1º trimestre; e b) Variável, igual a 5 vezes a Euribor 3M, com um limite máximo de 4% (TANB), a pagar no final de cada um dos restantes trimestres.
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	Este depósito garante a remuneração no 1º trimestre, de 5% (TANB). A TANB mínima garantida para o prazo do depósito é de 0,420% e a TANB máxima para o prazo do depósito é de 4,084%.
Factores de Risco	<u>Risco de Mercado:</u> O rendimento do depósito depende da evolução taxa de juro Euribor a 3 meses. <u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. <u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está ainda sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto Remuneração.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Anexo I (A, B, C, D e E).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Perfil de Cliente Recomendado	<u>Este depósito adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de três anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</u> Está indicado para clientes com alguma apetência por aplicações nos mercados de taxas de juro, com alguma tolerância ao risco sobre o rendimento e sem necessidades de liquidez pelo prazo do depósito, que pretendam obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os aforradores têm uma expectativa de subida moderada da taxa de juro da Euribor a 3 meses, apurada trimestralmente no espaço de 3 anos (nos termos definidos no ponto “Remuneração”). <u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.</u>
Condições de Acesso	Montante mínimo adiante explicitado.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	3 anos. Data de Início do depósito: 15 de Outubro de 2012. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na data de início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 15 de Outubro de 2015, por crédito em conta de depósitos à ordem associada.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente alterar o montante indicado no contrato até ao último dia do período de subscrição do produto (até às 15:00h de 12 de Outubro de 2012) ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa ou no serviço Caixadirecta on-line, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Remuneração	A taxa de remuneração é fixa no 1º trimestre, de 5%, e variável nos restantes trimestres, igual ao valor da taxa de juro Euribor 3M multiplicada por 5, com o limite máximo de 4%:																																							
	<table><tr><th>Trimestre</th><th>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</th></tr><tr><td>1º</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>2º ao 12º</td><td>5 X Euribor 3M*, com um máximo de 4,00%</td></tr></table>	Trimestre	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	1º	5,00%	2º ao 12º	5 X Euribor 3M*, com um máximo de 4,00%																																	
	Trimestre	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)																																						
	1º	5,00%																																						
	2º ao 12º	5 X Euribor 3M*, com um máximo de 4,00%																																						
	* Em que Euribor 3M é a taxa de juro a 3 meses publicada pela Bloomberg na página “EUR003M <Index>” às 11H00 (CET) ou outra fonte que a substitua (por exemplo, pela Reuters na página “EURIBOR 3MD=”).																																							
	O valor da Euribor 3M será a em vigor no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros.																																							
	Para o apuramento da remuneração a pagar, o valor da taxa de remuneração será arredondado até à 4ª casa decimal, sempre por defeito.																																							
	<u>Pagamento de juros</u>																																							
	Pagamento de juros trimestral, por crédito em conta à ordem nas datas de pagamento abaixo indicadas:																																							
<table><tr><th>Trimestre</th><th>Datas de pagamento</th><td></td><th>Trimestre</th><th>Datas de pagamento</th><td></td><th>Trimestre</th><th>Datas de pagamento</th></tr><tr><td>1º</td><td>15/01/2013</td><td></td><td>5º</td><td>15/01/2014</td><td></td><td>9º</td><td>15/01/2015</td></tr><tr><td>2º</td><td>15/04/2013</td><td></td><td>6º</td><td>15/04/2014</td><td></td><td>10º</td><td>15/04/2015</td></tr><tr><td>3º</td><td>15/07/2013</td><td></td><td>7º</td><td>15/07/2014</td><td></td><td>11º</td><td>15/07/2015</td></tr><tr><td>4º</td><td>15/10/2013</td><td></td><td>8º</td><td>15/10/2014</td><td></td><td>12º</td><td>15/10/2015</td></tr></table>	Trimestre	Datas de pagamento		Trimestre	Datas de pagamento		Trimestre	Datas de pagamento	1º	15/01/2013		5º	15/01/2014		9º	15/01/2015	2º	15/04/2013		6º	15/04/2014		10º	15/04/2015	3º	15/07/2013		7º	15/07/2014		11º	15/07/2015	4º	15/10/2013		8º	15/10/2014		12º	15/10/2015
Trimestre	Datas de pagamento		Trimestre	Datas de pagamento		Trimestre	Datas de pagamento																																	
1º	15/01/2013		5º	15/01/2014		9º	15/01/2015																																	
2º	15/04/2013		6º	15/04/2014		10º	15/04/2015																																	
3º	15/07/2013		7º	15/07/2014		11º	15/07/2015																																	
4º	15/10/2013		8º	15/10/2014		12º	15/10/2015																																	
Base de Cálculo: Act/360																																								
Dias úteis Target, Modified Following																																								
Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 25%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo																																							

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

	englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 20%. ii) Pessoas Colectivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) Pessoas Singulares ou Colectivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 25% (IRS e IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de Fevereiro, com a última redacção introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de Novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 30%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Na eventualidade da ocorrência dum evento extraordinário, à luz das Definições de 2006 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2006 ISDA Definitions), o produto poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o valor do investimento. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD de Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do ativo subjacente, ...) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito estruturado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, atuando sempre de boa fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o valor do investimento. A subscrição deste produto poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos ou através do serviço Caixadirecta on-line. Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

	A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900.000.000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o produto através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer entre 17 de Setembro e 12 de Outubro de 2012. A Caixa reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data de fim comunicada. A subscrição do produto realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 12 de Outubro de 2012), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa ou no serviço Caixadirecta on-line, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A EURIBOR (Euro Interbank Offered Rate) é a taxa à qual os bancos de reconhecida qualidade (“Prime Bank”) de crédito da zona Euro do Mercado Monetário disponibilizam fundos uns aos outros. É calculada como uma média de contribuições diárias, para quinze diferentes maturidades (de 1 semana a 1 ano), por um painel actualmente constituído por 43 bancos de referência do Mercado Monetário do Euro. É cotada com base na convenção de contagem de dias *atual/360* e fixada às 11:00am (CET), desde que pelo menos 50% dos bancos que constituem o painel tenham enviado as suas contribuições. São retirados do cálculo 15% das contribuições, tanto das mais elevadas como das mais baixas, e as restantes servem de base ao cálculo da média, arredondada à terceira casa decimal. As taxas EURIBOR são publicadas pela Federação Bancária da União Europeia (EBF). Para informações complementares consulte o endereço <http://www.euribor-ebf.eu/>

Painel de bancos contribuidores da Euribor

Áustria	Erste Group Bank AG, RZB Raiffeisen Zentralbank Österreich AG
Bélgica	Dexia Bank, KBC
Finlândia	Nordea, Pohjola
França	Banque Postale, BNP Paribas, HSBC France, Société Générale, Natixis, Crédit Agricole s.a., Crédit Industriel et Commercial CIC
Alemanha	Landesbank Berlin, Bayerische Landesbank Girozentrale, Deutsche Bank, Commerzbank, DZ Bank Deutsche, Genossenschaftsbank, Norddeutsche Landesbank Girozentrale, Landesbank Baden, Württemberg Girozentrale, Landesbank Hessen, Thüringen Girozentrale
Grécia	National Bank of Greece
Irlanda	AIB Group, Bank of Ireland
Itália	Intesa Sanpaolo, Monte dei Paschi di Siena, Unicredit, UBI Banca
Luxemburgo	Banque et Caisse d'Épargne de l'État
Holanda	ING Bank, RBS N.V. , Rabobank
Portugal	Caixa Geral De Depósitos (CGD)
Espanha	Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, Banco Santander Central Hispano, Confederacion Española de Cajas de Ahorros, CaixaBank S.A.
Outros bancos da UE	Barclays Capital, Den Danske Bank, Svenska Handelsbanken
Bancos Internacionais	UBS (Luxembourg) S.A., Citibank, J.P. Morgan Chase & Co, Bank of Tokyo Mitsubishi

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

(B) – Evolução histórica diária da taxa de juro Euribor a 3 Meses (de 12/08/2002 a 13/08/2012)

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg

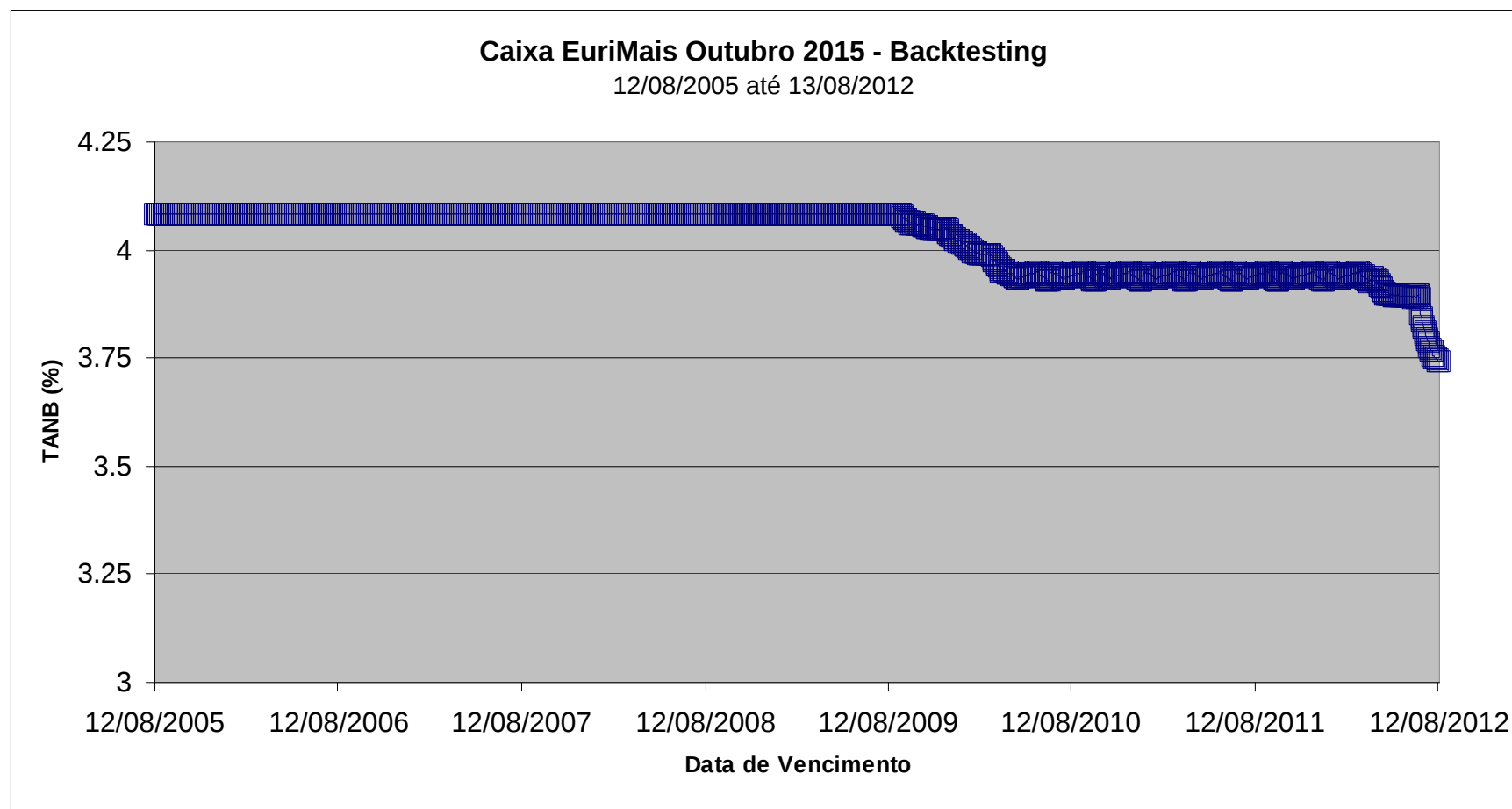
PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

(C) – *Backtesting* - Remuneração histórica do produto (de 12/08/2005 até 13/08/2012)

Evolução histórica da remuneração (TANB) do produto simulada com base no valor diário da taxa de juro Euribor a 3 Meses para produtos originados entre 12/08/2002 e 13/08/2009.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

(D) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do produto (de 12/08/2005 até 13/08/2012)

Distribuição da remuneração histórica (TANB) do produto simulada com base no valor diário da taxa de juro Euribor a 3 Meses para produtos originados entre 12/08/2002 e 13/08/2009.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

	Número de Observações (%)	Número de Observações (%)
TANB (%)	De 12/08/2005 a 13/08/2012	De 13/08/2009 a 13/08/2012
0,420%	0,00%	0,00%
]0,420% - 3,90%]	4,24%	9,83%
]3,90 - 4,00%]	32,44%	75,29%
]4,00% - 4,084%]	5,46%	12,68%
4,084%	57,86%	2,20%

(E) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Activo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
Euribor a 3 Meses	1,122%	17,75%

(1) A Rendibilidade corresponde á remuneração do depósito a um ano, entre 12/08/2011 e 13/08/2012, aplicado à Euribor 3M com capitalização de juros.

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias de fecho do activo em questão, desde 12/08/2011 a 13/08/2012

Fonte: Bloomberg